

São Paulo, 05 de maio de 2023.

Circular nº 04/2023

REF. NOTA DE ESCLARECIMENTOS CCT 2022/2023

Prezados Associados e filiados,

Em função das recentes notificações e notícias veiculadas pelo SINDPD-SP, relacionadas à cláusula 53ª (Incentivo à Sindicalização), bem como, sobre a cláusula 17ª (Auxílio Refeição e/ou Auxílio Alimentação), que em respeito à nossa CCT 2022/2023, esclarecemos o que se segue:

1. A cláusula 53ª não estabelece nenhuma regra ou obrigações de prazos para cumprimento da mesma, entretanto, a cláusula 63ª (Comunicações do SINDPD) estabelece as condições e prazos para a veiculação dos comunicados de interesse dos empregados.
2. Com relação ao Vale Refeição esclarecemos que a cláusula não estabelece o fornecimento do mesmo durante o período de férias, sendo o seu valor de **R\$ 23,93** (vinte e três reais e noventa e três centavos) vigente desde janeiro de 2023.

Em caso de dúvidas adicionais entrar em contato com o nosso suporte aos Associados e Filiados, central 11-2165-1300.

Atenciosamente,

Luigi Nese
Presidente



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

